

ÁGUAS DO NORTE, S.A.

**PRC_0571/2019_EXP – ALUGUER DE AREJADORES
SUBMERSÍVEIS PARA A ETAR DE PENICES**

CONCURSO PÚBLICO URGENTE

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1.	IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO	3
2.	PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO	3
3.	ANÚNCIO	4
4.	CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
5.	ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
6.	PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	4
7.	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	4
8.	PROPOSTAS VARIANTES	5
9.	IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	5
10.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
11.	ENTREGA DAS PROPOSTAS	7
12.	DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS	7
13.	PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	7
14.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	7
15.	LEILÃO ELECTRÓNICO	7
16.	RELATÓRIO PRELIMINAR	8
17.	EXCLUSÃO DE PROPOSTAS	8
18.	RELATÓRIO FINAL	8
19.	DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	8
20.	NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	8
21.	DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	9
22.	CAUÇÃO	9
23.	APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	9
24.	CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO	9
25.	CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO	10
26.	DESPESAS	10
27.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	10

(na qualidade de procuradora da Águas do Norte, S.A., com poderes para o ato, concedidos por procuração emitida pela sociedade em 17 de março de 2017)

PRC_0571/2019_EXP – ALUGUER DE AREJADORES SUBMERSÍVEIS PARA A ETAR DE PENICES

CONCURSO PÚBLICO URGENTE

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

I. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

I.1 O presente Programa do Procedimento define os termos que regem a fase pré-contratual para celebração do contrato denominado “PRC_0571/2019_EXP – Aluguer de Arejadores Submersíveis para a ETAR de Penices”.

I.2 O presente concurso público tem por objeto a contratação do aluguer de dois equipamentos do tipo arejador submersível radial para a ETAR de Penices, localizada em Gondifelos, Vila Nova de Famalicão, de acordo com as especificações técnicas descritas no Caderno de Encargos.

I.3 A entidade adjudicante é a Águas do Norte, S.A., doravante designada por AdNorte, com sede na Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1A, 5000-669 Vila Real, na freguesia de Vila Real, do concelho de Vila Real, pessoa coletiva n.º 513606084, com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: + 351 259 309 370

Fax: + 351 259 309 371

Correio eletrónico: contratacao publica.adnorte@adp.pt

Plataforma Eletrónica: <http://www.acingov.pt>.

I.4 A decisão de contratar foi tomada por despacho do Administrador Executivo do Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A. datado de 13 de dezembro de 2019, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho de Administração e que constam do ponto 4.2 do quadro de delegação de competências constantes do Manual do Governo da Sociedade, aprovado 1 de julho de 2015, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e aprovadas.

2. PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O contrato mantém-se em vigor pelo prazo necessário a assegurar a locação dos bens que constituem o objeto do contrato, de forma continuada, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua outorga, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2.2 O contrato pode ser renovado, automaticamente, por períodos de 30 (trinta) dias até 3 vezes, perfazendo, no máximo, 120 (cento e vinte) dias de vigência total, estando prevista a sua caducidade caso a Águas do Norte, S.A. não manifeste expressamente a sua intenção de não o renovar com a antecedência mínima de 7 (sete) dias antes da data prevista para a cessação do contrato.

2.3 O preço base do procedimento é de 3.450,00 EUR (três mil quatrocentos e cinquenta euros), para o período inicial de vigência, fixando-se sucessivamente o mesmo preço base para cada período de renovação que eventualmente venha a ser operado, caso em que o preço base contratual global, incluindo eventuais renovações, é de 13.800,00 EUR (treze mil e oitocentos euros).

2.4 O preço a pagar pela AdNorte pela execução dos trabalhos incluídos no contrato será o valor resultante da aplicação de cada um dos preços unitários constantes da proposta às quantidades efetivamente executadas.

2.5 A violação do preço base implica a consequência prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

3. ANÚNCIO

3.1 O Concurso Público indicado no n.º 1 acima, foi publicado, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017.

3.2 Incluído no **Anexo I** deste Programa do Procedimento, apresenta-se o documento comprovativo do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 O Procedimento do concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O anúncio;
- b) O presente Programa do Concurso;
- c) O Caderno de Encargos.

4.2 As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública indicada em 1.3.

4.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.3, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 Não aplicável nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do Código dos Contratos Públicos.

6. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

6.1 Não é fixado preço anormalmente baixo.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos, apresentados por lote:

- a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (**Anexo II**);
- b) **Proposta de preço** em conformidade com o modelo no **Anexo III** ao presente Programa do Procedimento;
- c) **Lista de preços unitários** de todas as espécies de locação de bens previstas, elaborada em conformidade com a lista de preços em **Anexo IV** ao presente Programa, devendo os preços unitários ser arredondados a duas casas decimais.

A AdNorte disponibiliza o modelo de lista de preços também em ficheiro informático em formato “excel”.

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último;

- d) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **Anexo V** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição);
- e) Declaração de **Responsabilidade Social e Declaração de subscrição da Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST)**, em conformidade com os modelos do **Anexo VI e Anexo VII** deste Programa do Procedimento;

7.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

7.3 De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, a declaração referida na alínea a) do n.º 7.1 deve ser assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

7.4 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 7.1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7.5 Para além da exigência prevista no n.º 7.3 do presente Programa do Procedimento, devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, todos os documentos solicitados no n.º 7.1, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos.

7.6 Quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, aplica-se a exigência prevista no n.º 7.3 para todos os documentos solicitados no n.º 7.1.

7.7 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de propostas variantes.

9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

9.1 Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9.2 Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 O Adjudicatário deve, sob cominação do prescrito no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º daquele diploma;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas seguintes situações de impedimento:

- i. Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;
- ii. Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- iii. Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- iv. Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:
 - Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º I do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho, de 26 de Maio de 1997, e do n.º I do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI do Conselho;
 - Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

10.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados de acordo com o artigo 83.º, tendo em conta o disposto no artigo 83.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos.

10.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.3.

10.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 10 (dez) dias, proceder à respetiva supressão.

10.5 Outros documentos a entregar pelo adjudicatário antes da celebração do contrato:

- a) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da Águas do Norte, S.A., em <http://www.adnorte.pt>;
- b) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão permanente, bem como da possibilidade de assinatura do contrato através de meios eletrónicos;
- c) Declaração que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e e-mail para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato;

- d) Ficha de características dos equipamentos a disponibilizar no âmbito do contrato;
- e) Seguro acidentes de trabalho;

10.6 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

10.7 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

11. ENTREGA DAS PROPOSTAS

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.4, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, após 48 horas a contar da hora de envio do anúncio do presente concurso.

12. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10 h do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º 1.3 deste Programa do Procedimento.

13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 10 (dez) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, não havendo lugar a qualquer prorrogação.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

14.1 O critério de adjudicação da locação de bens é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Avaliação do Preço* enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

14.2 Tendo presente o critério de adjudicação referido no número anterior se resultar uma classificação final que atribui o primeiro lugar a mais do que uma proposta, o desempate entre propostas far-se-á através da realização de um sorteio para desempate daquelas, a promover pelos Serviços, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via plataforma eletrónica, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias.

14.3 Os Serviços elaborarão a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apenas ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

15. LEILÃO ELECTRÓNICO

Não há lugar a leilão eletrónico.

16. RELATÓRIO PRELIMINAR

Não aplicável nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do Código dos Contratos Públicos.

17. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

17.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

17.2 Constitui motivo de exclusão das propostas o facto de os documentos que as constituem não se encontrarem **todos** assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 7.3 a 7.7 do presente Programa do Procedimento.

18. RELATÓRIO FINAL

Não aplicável nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do Código dos Contratos Públicos.

19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

O órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

20.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes.

20.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 2 (dois) dias:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 10.1;
- b) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- c) Pronunciar-se sobre a minuta de contrato;
- d) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada;
- e) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

20.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.3.

20.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 2 (dois) dias, proceder à respetiva supressão.

21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação do contrato de locação de bens nas seguintes situações:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do n.º 7 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho.

22. CAUÇÃO

Não aplicável nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do Código dos Contratos Públicos.

23. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

23.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

23.2 A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

23.3 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

23.4 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

23.5 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

23.6 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

24. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

24.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

24.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação do documento exigido na alínea Erro! A origem da referência não foi encontrada. do n.º 20.2.

24.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

24.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

25. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

25.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- b) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

25.2 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

25.3 No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato ou se, por facto que lhe seja imputável. Não remeter o contrato assinado eletronicamente no prazo fixado, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

26. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou dos Adjudicatários, conforme o caso.

27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa de Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTO COMPROVATIVO DA SUBMISSÃO DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

Ficheiro PDF em Anexo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

(a que se refere a alínea a) do n.º 7.1)

I - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público para a aquisição de carvão ativado, **PRC_0571/2019_EXP – Aluguer de Arejadores Submersíveis para a ETAR de Penices**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º I do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos

termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

(Redacção do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, com início de vigência em 1 de Janeiro de 2018)

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

(a que se refere a alínea b) do n.º 7.1)

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento denominado **PRC_0571/2019_EXP – Aluguer de Arejadores Submersíveis para a ETAR de Penices**, a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 2019, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no identificado caderno de encargos, nas condições técnicas indicadas e de prazo, pelos preços unitários indicados no Anexo IV (Lista de Preços Unitários), e pelo prazo de execução de 30 (trinta) dias.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

..... (local), (data), [assinatura²].

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

Programa de Procedimento.

ANEXO IV

Lista de preços unitários

(a que se refere a alínea c) do n.º 7.1)

O Concorrente deverá preencher a lista de preços unitários de todos os itens previstos para o presente contrato e quantidades estimadas de acordo com o modelo disponibilizado em anexo, em ficheiro informático em formato “EXCEL”.

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma e a lista apresentada e assinada pelo Concorrente na sua proposta em resposta ao modelo apresentado no **ANEXO IV**, prevalecerá a lista apresentada em resposta ao modelo incluído no presente anexo.

ANEXO V - MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea d) do n.º 7.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para a **“PRC_0571/2019_EXP – Aluguer de Arejadores Submersíveis para a ETAR de Penices”** e nos termos do número 7.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)
A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a Águas do Norte, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante a Águas do Norte, S.A. responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de prestação de serviço caso seja este o Adjudicatário)^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela Águas do Norte, SA a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Procedimento.

Data _____

Assinatura (c) _____

^(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

^(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere a alínea e) do n.º 7.1)

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);

- l) Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de (tipo);
- m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20(ano)

Assinaturas

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE QUALIDADE, AMBIENTE, HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (HSST)

(a que se refere a alínea e) Erro! A origem da referência não foi encontrada. do n.º 7.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas neste Programa do Procedimento relativo ao procedimento de locação de bens denominado **“PRC_0571/2019_EXP – Aluguer de Arejadores Submersíveis para a ETAR de Penices”** e nos termos da alínea e) do n.º 7.1 deste Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, subscreverem a Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e comprometem-se a cumpri-la integralmente.

Data _____

Assinatura _____